



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**

Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**

Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 225/2008**

### **Autoriza a criação do curso de Especialização em Nutrição e Suplementação Aplicados à Atividade Física e Desportos.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo Nº AGR-334/2008 e nos termos da Resolução Nº 01/07-CNE/CES, de 08/06/07 e da Deliberação CONSEP Nº 116/2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Nutrição e Suplementação Aplicados à Atividade Física e Desportos, proposto pelo Departamento de Ciências Agrárias, com a duração de 360 (trezentas e sessenta) horas.

**Art. 2º** O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Nutrição e Suplementação Aplicados à Atividade Física e Desportos, nos termos do Artigo 4º desta Deliberação.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
Bioquímica	040
Fisiologia do exercício	060
Bases nutricionais	030
Medidas e avaliações corporais	040
Teoria do treinamento	020
Suplementações nutricionais	060
Aspectos nutricionais e saúde	030



**UNITAU**

---

Farmacologia do exercício	020
Metodologia da pesquisa	040
<b>Tópicos especiais: Nutricionista</b>	
I- Avaliação nutricional em atletas	010
II- Suplementação e prescrição para atletas	010
<b>Tópicos especiais: Educador físico</b>	
I- Prescrição de exercícios para prevenção e tratamento de doenças crônicas	020
Monografia	---
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>

---

**Art. 4º** Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

**Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 7º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 13 de novembro de 2008.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**  
**REITORA**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 18 de novembro de 2008.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**